



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 06 de agosto de 2025 às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**"), por meio da plataforma "*Microsoft Teams*" e considerada como realizada na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 12.139.922/0001-63, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**").

2. Edital de Convocação e Publicações: O Edital de Convocação foi publicado no *website* da Emissora e do Agente Fiduciário no dia 15 de julho de 2025, nos termos da Resolução CVM 60 e das Cláusulas 13.2 e 13.2.2 do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série e 2ª Série da 6ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.*" ("**Termo de Securitização**").

3. Presença: (i) os representantes da Emissora; (ii) o representante da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA., sociedade limitada, com filial na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**"); e (iii) Representantes de **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRI**" e "**Titulares dos CRI**", respectivamente) da 1ª Série e 2ª Série da 6ª Emissão da Emissora ("**Emissão**"), conforme Instruções de Voto recebidas em 27 de julho de 2025.

4. Composição da Mesa: Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretário: Gustavo Pires Madalena

5. Ordem do dia: Deliberar sobre:

- a) aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a prorrogação do prazo para a formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis ("**Garantias**"), concedendo-se um prazo adicional de 60 (sessenta) dias. Com isso, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8.1 – Garantias

[...]

*8.1.1. Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) (a) **até 30 de setembro de 2025**, pela Devedora, alienação fiduciária sobre os Imóveis Garantia (“Alienação Fiduciária de Imóveis”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”); e (b) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).*

- b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da cláusula 3.9.1 item (x) do Termo de Securitização, e demais Documentos da Operação aplicáveis, para que contemple o novo prazo para registro da Garantia, conforme definida, no respectivo cartório de Registro de Imóveis competente, cujo a redação passará a vigor com o texto abaixo:

Cláusula 3.9.1 – Eventos de Vencimento Antecipado das CCBs

[...]

x. caso a Alienação Fiduciária de Imóveis não seja registrada nas matrículas nºs 381.170 e 381.171 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (em conjunto, os “Imóveis”), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua prenotação, renováveis por igual período em caso de exigências formuladas pelo 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Cartório de Registro de Imóveis Competente”); e

- c) Aprovar a alteração na estrutura de governança da Devedora, em razão da almejada substituição de diretores, que será formalizada via Assembleia Geral Extraordinária, cujo a ata será registrada e

arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro (“JUCERJ”) sendo certo que haverá a substituição do Primeiro Secretário da Devedora, conforme definido no seu Estatuto Social, nos termos da cláusula 3.9.1 item (k) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis.

- d) Aprovar a rerratificação da ordem do dia (i) da Assembleia Especial de Titulares, celebrada em 28 de março de 2025 (“AET 28/03/25”), especificamente retificando o Anexo I vinculado a respectiva ordem, a fim de consignar que a taxa de Juros Remuneratórios da 2ª Série dos CRI é de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, conforme previsto na cláusula 4.1.10 do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis, mantendo-se inalteradas as demais disposições anteriormente aprovadas.
- e) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

6. Deliberações: Após exames das matérias, os Titulares dos CRI, decidiram por:

Com relação a ordem do dia (a), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

Com relação a ordem do dia (b), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

Com relação a ordem do dia (c), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

Com relação a ordem do dia (d), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

Com relação a ordem do dia (e), os Titulares dos CRI representando **62,98% (sessenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram integralmente o teor da ordem do dia.

7. Definições: Para os fins desta assembleia, todos os termos empregados e iniciados em letra maiúscula, cujos significados não foram definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e demais documentos da Emissão.

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Emissora e o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.2 Em virtude do exposto acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

7.3. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes de forma eletrônica e autorizado sua publicação no site eletrônico da Emissora, assim como seu envio à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema disponibilizado pela autarquia, encerrando-se a assembleia.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Rômulo Oliveira Landim

Presidente

Gustavo Pires Madalena

Secretário

[restante da página em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.)

Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**